

LEI Nº 2.596, de 19 de fevereiro de 1992

Modifica redação do artigo 1º da Lei n.º 2.491, de 20/03/91.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 2.491, de 20/03/91, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Denominar-se-á Praça Mariinha Chaves Araújo o logradouro público formado na confluência das ruas Vereador Thales Santos, Maria Aparecida Lisboa, Antônio Jacob de Oliveira e José Rodrigues do Carmo, localizado no Conjunto Habitacional Jadir Marinho de Faria, zona 08.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 19 de fevereiro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal